



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
TIPO – MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro na Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **29 de setembro de 2020**, às **14h00min**, no endereço supra, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, SENDO 3 COLETAS SEMANAIS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL PARA O ANO DE 2020**, nas especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1 - TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1 - O recebimento da documentação de habilitação e propostas **dos interessados, previamente cadastrados, dar-se-á até às 14h00min do dia 29 de setembro de 2020**, no setor de protocolo do órgão, no endereço acima referido, de conformidade com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o acompanham.

1.2 - Os interessados não cadastrados, ou com cadastro desatualizado, ou vencido, que desejarem participar do certame deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até às 17h00min do dia 28/09/2020, no mesmo local descrito anteriormente.

1.3 - A abertura dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 14h00min do dia 29/09/2020.

1.3.1 - Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.4 - As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: diariamente das 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de PAINEL, à Rua Basílio Pessoa nº 36, telefone (49) 3235 0034.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.5 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

2 - OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, SENDO 3 COLETAS SEMANAIS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL PARA O ANO DE 2020**, nas especificações e quantidades fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – A prestação do serviço será efetuada na sede do município de Painel, no prazo e condições expressos no Contrato de Prestação de Serviços.

2.3 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

2.4 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão das Dotações Orçamentárias para o ano de 2020:

SECRETARIA DE OBRAS

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitante e os não cadastrados nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exercem atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes "1" e "2" contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues até a data,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

4.1.1 – Os dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Painel
Rua Basílio Pessoa nº 36
CEP 88543-000
- b) PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020
- c) ABERTURA: 29 de setembro de 2020 – 14h00min.
- d) PROPONENTE:
- e) CPF/CNPJ:
- f) FONE/FAX/E-mail P/ CONTATO:

4.1.2 – Os dizeres:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Painel
Rua Basílio Pessoa nº 36
CEP 88543-000
- b) PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2020
- c) ABERTURA: 29 de setembro de 2020 – 14h00min.
- d) PROPONENTE:
- e) CPF/CNPJ:
- f) FONE/FAX/E-MAIL P/ CONTATO:

4.2 - Os envelopes dos documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser encaminhados através dos Correios e serão protocolizados imediatamente após o seu recebimento.

4.2.1 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados na forma do subitem 4.2.

4.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "1".

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "1", contendo a documentação **relativa** à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:



5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

O envelope "A", contendo a documentação **relativa** à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Contrato com ATERRO SANITARIO onde será destinado os resíduos, contendo as referidas Licenças Ambientais.

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- b) Prova da regularidade para a Fazenda Federal (Receita Federal/Dívida Corrente e da Procuradoria Geral da União/Dívida Ativa ou, ainda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005), do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

e) Declaração, da empresa proponente, que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", podendo ser utilizado o formulário constante do Anexo VI do presente Edital.

f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho – Certidão de débitos Trabalhistas.

5.1.3 - Para comprovação da qualificação econômica financeira:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que não está incurso em processo de falência, concordata, ou de execução patrimonial.
- b) Atestado de capacidade técnica fornecido por alguma das esferas governamentais (município, estados ou união) comprovando que a empresa já prestou de maneira satisfatória, **SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, em veículo próprio e adequado.**

5.2 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração. Poderão, ainda, ser autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes de documentação, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não serão autenticadas pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços - Envelope "2" - deverá ser apresentada no formulário que acompanha este Edital, ou em outro formulário contendo todos os dados solicitados, datilografada, impressa mecanicamente, ou manuscrita em letra de "imprensa" perfeitamente legível, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar; inserida em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.2.

6.2 - A proposta deverá conter:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a) **preço unitário global**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

c) O local do fornecimento em conformidade com o item 2.2 deste Edital;

6.2.1 - O proponente deverá apresentar uma única proposta, sendo desclassificado o proponente que apresentar proposta com duas ou mais opções.

6.3 - Disposições particulares da Proposta:

6.3.1 - Poderão ser aceitas propostas em que se constatarem erros de cálculo no Quadro de Quantidades e Preços reservando-se a licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

6.3.1.1 - Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

6.3.1.2 - Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo concorrente calculado;

6.3.1.3 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro e discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

6.3.2 - Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras e entre linhas ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem a presente licitação serão desclassificadas;

6.3.3 - Não será admitida, sob pretexto algum, modificação ou substituição da proposta ou de qualquer documento.

7 - PROCEDIMENTO

7.1 - Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de licitação receberá dos proponentes, em reunião, os envelopes contendo a documentação e as propostas.

7.1.1 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

7.1.2 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente.

7.1.3 – As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

7.2 - Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

7.3 - Os documentos retirados do envelope, para o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

7.4 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

7.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada a Habilitação;

7.6 - Ocorrendo o caso previsto no item 7.4, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que julgada a habilitação;

7.7 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente, o direito a reclamação de qualquer natureza;

7.8 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quantitativa e qualitativamente os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.9 - Do resultado da habilitação caberá recurso com efeito suspensivo na forma definida neste Edital;

7.10 - Transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa da interposição destes, ou julgados aqueles que tenham sido interpostos, será julgada a habilitação e, somente serão abertos os envelopes "B", contendo as propostas dos licitantes declarados habilitados;

7.10.1 - As propostas dos interessados não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.10.2 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes a reunião;

7.10.3 - Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital;

7.11 - Das reuniões de recebimento, abertura e julgamento da habilitação e das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, datilografadas, com o registro de todas as ocorrências, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes;

7.12 - O acolhimento para exame das propostas que se situam nas condições expressas deste Edital, não implica na obrigatoriedade da Licitante adjudicar ao autor de quaisquer delas, objeto deste Edital;

7.13 - Reserva-se ainda ao Município, o direito de tornar nula ou revogada a Carta Convite, sem que disso resulte pelos proponentes qualquer direito de indenização.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do objeto;
- e) das empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de documentação que comprove que os custos (tarifas) são coerentes com os de mercado;

g) que tiverem cotação em moeda estrangeira.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 - Como critério de aceitabilidade fica estabelecido como limite máximo o valor de R\$ 15.433,33 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos) mensais em conformidade com o preço consignado no Anexo I;

9.2 - Serão desclassificadas, por serem consideradas excessivas no preço, as propostas que tenham cotações de valor unitário superior àquele fixado no item 9.1.

9.3 - A periodicidade do pagamento será mensal, proporcional aos dias de serviço efetivamente prestadas.

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – O fornecimento do objeto desta licitação ocorrerá na sede da contratada, três vezes por semana (segundas, quartas e sextas feiras), sendo o Prazo de Execução dos serviços e de vigência do contrato à partir da data de da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93;

11 - ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a adjudicante (Prefeitura) convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, em até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

11.3 - Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

11.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10.1, será aplicável à Contratada multa moratória diária, de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da quantidade solicitada pela contratante na respectiva Autorização de Fornecimento, limitada a 10% do valor total requisitado.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do objeto entregue será efetuado até o décimo dia útil após o seu fechamento.

14.2 - Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante a Nota Fiscal correspondente ao item fornecido à Prefeitura Municipal, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.3 - Da Nota Fiscal constará, discriminadamente, o item fornecido, com todos os seus acessórios, de conformidade com a Autorização de Fornecimento atendida.

14.4 - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, aplicando-se o mesmo percentual, por dia útil de antecipação, a título de desconto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.5 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do orçamento vigente para o ano de 2020, em conformidade com o detalhamento expresso no presente processo licitatório.

15 – RECURSOS

15.1 - Os recursos para impugnação deste Edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, contra qualquer ato procedimental da Comissão, em quaisquer das fases do processo, que deverão seguir as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação à Rua Basílio Pessoa, nº 36, CEP: 88543-000, fone: 49 3235.0034, e-mail : licitacao@painel.sc.gov.br

16.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 - A Comissão de Licitação a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos apresentados na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta, para dirimir dúvidas na sua interpretação.

16.4 - Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre a Prefeitura Municipal de PAINEL - SC e o contratado, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

16.6 - A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações e, no que couber, em Lei Especial.

16.7 – A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

16.8 – A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

FLAVIO ANTONIO NETO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____

Insc.Estadual: _____ Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº XXX/2020, apresentando financeira, objetivando Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome do Responsável:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____
_____ Nacionalidade: _____ Estado _____ Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial, promovida pelo Município de Painel, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO

SOCIAL: _____

__CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO

ESTADUAL: _____

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legas da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade nº _____, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) _____ Sr(a).

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Local, _____ de _____ de
_____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).